



Tribunal Regional Federal  
**TRF2**

Poder Judiciário  
Tribunal Regional Federal 2ª Região



Poder Executivo  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
Superintendência Regional no Rio de Janeiro

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE TRÂMITE CENTRALIZADO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NAS VARAS FEDERAIS CRIMINAIS DA SJRJ

Proc. JFRJ-ADM-2018/00011  
Proc. SEI: 08455.005412/2018-37

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF-2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede**, doravante denominado TRIBUNAL, a Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, neste ato representada pelo Exmº Sr. Juiz Federal – Diretor do Foro, **Osair Victor de Oliveira Junior**, na forma da legislação, e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, com sede na Av. Rodrigues Alves, nº 1 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Ricardo Andrade Saadi**, nos termos da Portaria nº 171-MJ, de 20/02/2018, publicada no DOU em 21/02/2018, doravante denominada SR/PF/RJ, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Termo de Cooperação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pág. 1



Autenticado digitalmente por IRENE DE FREITAS NUNES.  
Documento Nº: 2091056.24141107-247 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJADM201800011V01

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Termo de Cooperação é a realização de trâmite centralizado de comunicação eletrônica, para fins de intimação de servidor e ciência do superior hierárquico, solicitação de dados funcionais, entre outras comunicações para instrução processual, encaminhadas por meio de ofícios ou mandados pelas Varas Federais Criminais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:**

**2.1 – Caberá à Justiça Federal:**

2.1.1 – enviar à **SR/PF/RJ**, preferencialmente, por meio do endereço de correio eletrônico institucional da vara, comunicações eletrônicas relativas a intimação de servidor e ciência do superior hierárquico, solicitação de dados funcionais para instrução processual, entre outros assuntos encaminhados por meio de ofícios ou mandados;

2.1.1.1 - anexar ao e-mail o documento em formato PDF, gerado pelo sistema processual, com a devida assinatura eletrônica;

2.1.2 - acompanhar o recebimento da resposta eletrônica encaminhada pela **SR/PF/RJ** com a informação de que foi recebida a comunicação;

2.1.3 - observar o endereço eletrônico da **SR/PF/RJ**, a saber: [intimacao.cor.rj@dpf.gov.br](mailto:intimacao.cor.rj@dpf.gov.br);

2.1.4 - utilizar nas comunicações eletrônicas exclusivamente os e-mails institucionais das varas informados no Anexo I deste Termo de Cooperação;

2.1.4.1 – A inclusão de novos endereços institucionais deverá ser verificada no sítio da Justiça Federal: [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br).

2.1.5 - confirmar por e-mail a recepção da resposta encaminhada pela **SR/PF/RJ**.

**2.2 – Caberá à SR/PF/RJ:**

2.2.1 - após recebimento do e-mail da **JUSTIÇA FEDERAL**, emitido pelas varas com competência criminal, conforme endereços eletrônicos listados no Anexo I deste Termo de Cooperação, o servidor da **SR/PF/RJ** que abrir a mensagem deverá, de pronto, encaminhar e-mail confirmando o recebimento do mesmo;

2.2.2 - encaminhar resposta acerca do cumprimento da intimação ou solicitação de informações para o e-mail institucional da vara, no prazo definido na intimação/notificação;

2.2.3 - utilizar o endereço eletrônico informado exclusivamente para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 - O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO:**

5.1 - A extinção do presente Termo de Cooperação dar-se-á:

- a) pelo término do prazo de vigência;
- b) de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação
- c) unilateralmente e imediatamente, por infração a quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- d) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do TRF -2ª Região.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 – Serão observadas as seguintes regras na execução deste Acordo:

7.1.1 - o padrão para assunto dos e-mails a serem encaminhados pela **JUSTIÇA FEDERAL** deverá ser: JUSTIÇA FEDERAL - PROC. Nº 2000000000000000 – ASSUNTO (Intimação de para comparecimento de servidor em audiência, solicitação de dados etc);

7.1.2 - no caso de intimação para comparecimento em audiência, a resposta deverá conter as informações requeridas na comunicação;

7.1.3 - o e-mail informado pelo destinatário deverá ser institucional e acessível por mais de um servidor, em virtude de férias, licenças ou qualquer outro impedimento que possa acarretar em atraso na resposta;

7.1.4 - a troca de e-mails internos não será considerada como resposta e deve ser evitada para não acumular a caixa de entrada dos órgãos envolvidos;

7.1.5 - deverá ser informada imediatamente eventual modificação de endereço eletrônico da **SR/PF/RJ**.

7.1.6 – eventuais alterações/inclusões dos endereços eletrônicos listados no Anexo I podem



Inexigibilidade – fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93  
ser consultadas no sítio da SJRJ, a saber: [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br).

Proc. JFRJ-ADM-2018/00011

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização deste Termo de Cooperação será efetuada pelo TRF2, pela JUSTIÇA FEDERAL e pela SR/PF/RJ por meio de servidores indicados pelos partícipes, para os quais deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO:


9.1 – Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo de Cooperação, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal-CCAF, da Advocacia da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:


10.1 - Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento, extraído em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2019.

  
DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

  
JUIZ FEDERAL OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR  
DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

  
DPF RICARDO ANDRADE SAADI  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

